OMEGA ENERGIA S.A.

CNPJ nº 42.500.384/0001-51 - NIRE 35.300.571.851

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL. Realizada às 13h do dia 19 de julho de 2023, por meio de conferência telefônica, nos termos do artigo 33. § 4º do Estatuto Social da Omega Energia S.A. ("Companhia"), 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCA. Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 33, § 2º, o Estatuto Social, em razão de estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, 3, MESA. Os trábalhos foram presididos pelo Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto e secretariados pelo Sr. Alexandre Tadao Arnoroso Suguita. 4. ORDEM DO DIA. Reunirarm-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a prestação, pela Companhia, de garantias fidejussórias ("Fianças Corporativas"), em favor do Banco do Brasil S.A. ("Banco do Brasil"), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela Assuruá 5 IV Energia S.A. ("SPE IV"), pela Assuruá 5 V Energia S.A. ("SPE V") e pela Assuruá 5 VI Energia S.A. ("SPE VI" e, em conjunto com a SPE IV e a SPE V, "SPEs") no âmbito dos seguintes financiamentos de longo prazo a serem contratados pelas SPEs junto ao Banco do Brasil: (a) do financiamento de longo prazo a ser contratado pela SPE IV, composto de um crédito fixo até o limite de R\$ 169.688.208,70 (cento e sessenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e oito reais e setenta centavos), por meio do repasse de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, com vencimento final em até 240 (duzentos e quarenta) meses contados da data da celebração do Contrato de Financiamento da SPE IV (conforme definido abaixo), para financiamento da implantação da Central Geradora Eólica — EOL Assuruá 5 IV, cadastrada sob o Código Único do Empreendimento de Geração (CEG) nº EOL.CVBA.051787-9.01, conforme descrita e identificada na Resolução Autorizativa da ANEEL nº 11.013, de 18 de janeiro de 2022, publicada no Diáno Oficial da União em 20 de janeiro de 2022, nos termos do "Contrato de Abertura de Crédito Fixo" a ser celebrado entre a SPE IV. o Banco do Brasil e a Companhia. entre outros ("Financiamento da SPE IV" é "Contrato de Financiamento da SPE IV", respectivamente); (b) do financiamento de longo prazo a ser contratado pela SPE V. composto de um crédito fixo até o limite de R\$ 122.839.676.76 (cento e vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil. seiscentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos). por meio do repasse de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, com vencimento final em até 240 (duzentos e quarenta) meses contados da data da celebração do Contrato de Financiamento da SPF V (conforme definido abaixo), para financiamento da implantação da Central Geradora Fólica — FOI Assuruá 5 V. cadastrada sob o Código Único do Emoreendimento de Geração (CEG) nº EOL.CV.BA.051788-7.01, conforme descrita e identificada na Resolução Autorizativa da ANEEL nº 11.014, de 18 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 20 de janeiro de 2022, nos termos do "Contrato de Abertura de Crédito Fixo" a ser celebrado entre a SPE V, o Banco do Brasil e a Companhia, entre outros ("Financiamento da SPE V" e "Contrato de Financiamento da SPE V", respectivamente); e (c) do financiamento de longo prazo a ser contratado pela SPE VI, composto de um crédito fixo até o limite de R\$ 122.794.414,77 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), por meio do repasse de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, com vencimento final em até 240 (duzentos e quarenta) meses contados da data da celebração do Contrato de Financiamento da SPE VI (conforme definido abaixo), para financiamento da implantação da Central Geradora Eólica — EOL Assuruá 5 VI, cadastrada sob o Código Único do Empreendimento de Geração (CEG) nº EOL.CVBA.051789-5.01. conforme descrita e identificada na Resolução Autorizativa da ANEEL nº 11.015. de 18 de ianeiro de 2022 publicada no Diário Oficial da União em 20 de janeiro de 2022, nos termos do "Contrato de Abertura de Crédito Fixo" a ser celebrado entre a SPE VI. o Banco do Brasil e a Companhia, entre outros ("Financiamento da SPE VI" e "Contrato de Financiamento da SPE VI", respectivamente, sendo o Financiamento da SPE VI, em conjunto com o Financiamento da SPE IV e o Financiamento da SPE V, "Financiamentos FDNE", e o Contrato de Financiamento da SPE VI, em conjunto com o Contrato de Financiamento da SPE IV e o Contrato de Financiamento da SPE V, "Contratos de Financiamento"); (ii) a autorização para que a Omega Desenvolvimento S.A. ("Omega Desenvolvimento") e a Omega Desenvolvimento de Energia 4 S.A. ("OD4") figurem como devedoras solidárias e fiadoras de suas controladas, em favor do Banco do Brasil, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pelas SPEs no âmbito dos Contratos de Financiamento; (iii) a autorização para que as SPEs, a Assuruá 5 Energia S.A ("AS5 Energia") e a Assuruá 5 Holding Energia S. A ("AS5 Holding") celebrem contratos de alienação fiduciária e cessão fiduciária, incluindo ações das SPEs, equipamentos do projeto e direitos creditórios do projeto, em favor do Banco do Brasil, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pelas SPEs no âmbito dos Contratos de Financiamento ("Contratos de Garantia"); (iv) a autorização aos diretores da Companhia e/ou demais representantes legais da Companhia devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, para (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis aos Financiamentos FDNE, aos Contratos de Financiamento e às Fiancas Corporativas. (b) celebrar os Contratos de Financiamento, bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito dos Contratos de Financiamento, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados aos Financiamentos FNDE e às Fiancas Corporativas, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento dos Financiamentos FDNE e das Fiancas Corporativas, e (c) praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima: e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou demais representantes legais da Companhia devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia relacionados e/ou decorrentes das matérias acima. 5. DELIBERAÇÕES. Ápós o exame e a discussão das matérias, conforme apresentação feita ao Conselho e cuja cópia ficará arquivada na sede da Companhia, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia, deliberaram, o quanto segue: 5.1. Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário; 5.2. Aprovar a prestação, pela Companhia, das Fianças Corporativas, em favor do Banco do Brasil, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pelas SPEs no âmbito dos Financiamentos FDNE. 5.3. Autorizar que a Omega Desenvolvimento e a OD4 figurem como devedoras solidárias e fiadoras de suas controladas, em favor do Banco do Brasil, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pelas SPEs no âmbito dos Contratos de Financiamento. 5.4. Autorizar que as SPEs, a AS5 Energia e a AS5 Holding celebrem os Contratos de Garantia em favor do Banco do Brasil, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pelas SPEs no âmbito dos Contratos de Financiamento, 5.5. Autorizar a prática, pelos diretores da Companhia e/ou demais representantes legais da Companhia devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, para (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis aos Financiamentos FDNE, aos Contratos de Financiamento e às Fianças Corporativas, (b) celebrar os Contratos de Financiamento, bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito dos Contratos de Financiamento, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados aos Financiamentos FNDE e às Fiancas Corporativas, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento dos Financiamentos FDNE e das Fianças Corporativas, e (c) praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima. 5.6. ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou demais representantes legais da Companhia devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia relacionados e/ou decorrentes das deliberações acima. 6. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. Mesa: José Carlos Reis de Magalhães Neto (Presidente) e Alexandre Tadao Amoroso Suguita (Secretário). Conselheiros Presentes: José Carlos Reis de Magalhães Neto, Antonio Augusto Torres de Bastos Filho, Pedro de Andrade Faria, Eduardo Silveira Mufarei, Eduardo de Toledo, Gustavo Rocha Gattass, Roberto Castello Branco, Nicolas Escallon Cano e Michael Ray Kern Harrington. São Paulo, 19

> Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link https://publicidadelegal.gazetasp.com.br